

Número: **0889672-90.2024.8.10.0001**Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**Órgão julgador: **7ª Vara Criminal de São Luís**Última distribuição : **19/11/2024**Valor da causa: **R\$ 0,00**Assuntos: **Maus Tratos**Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO**Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Delegacia Especial do Meio Ambiente (AUTOR)			
ANDRESSA TAINA LIMA DE SOUSA (INVESTIGADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
143466125	16/03/2025 14:01	Petição	Petição



09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

MANIF-MIN-9ªPJESPSLS - 712025
Código de validação: A273AF014D

EXMA. SRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA.

Referente ao Processo nº 0889672-90.2024.8.10.0001
IP nº 93/2024 – DEMA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do Promotor de Justiça signatário, Titular da 9ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís – 2º Promotor de Justiça de Meio Ambiente, vem perante Vossa Excelência, nos autos do Inquérito Policial em epígrafe, requerer e expor o que segue:

Trata-se de Inquérito Policial instaurado em 11 de outubro de 2024, a partir da Requisição Ministerial nº 131/2024, visando apurar possível crime de apologia a prática criminosa, imputado a Andressa Taina Lima de Sousa, tendo em vista a divulgação de vídeo em que insinua ter oferecido a uma cadela (pérola) um líquido com composição alcóolica.

Consta dos autos, no ID nº 134993942: Relatório de Missão (fls. 10), Interrogatório da investigada (fls. 21/23); Termo de declarações de Otavio Theodosio de Sousa Filho (fls. 25/26); Atestado e documentos veterinários (fls. 27/28); Termo de declarações de Thiara Lamare Rodrigues Costa (fls. 29/30); Relatório conclusivo pelo indiciamento (fls. 34/39).

Em manifestação de ID nº 137175573, requereu-se: “que intime o representante legal da empresa POLICLINA VETERINÁRIA para que apresente todo o prontuário médico-veterinário da cadela Pérola (exames, relatórios de consulta e correlatos)”.

Apenas foi juntado aos autos certidão de antecedentes da investigada (ID nº

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz 1396 - Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: (98) 3219-1842 (98) 3219-1911 e-mail: 2pjedefmeioambiente@mpma.mp.br

1 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO REBELO CORREIA ALENCAR em 16 de Março de 2025 às 13:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MANIF-MIN-9ªPJESPSLS-712025, Código de Validação: A273AF014D.





09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente)

141118370).

Essa diligência se mostra importante ao conjunto probatório.

Desse modo, concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para, a fim de apurar os elementos fundamentais a conclusão das investigações, com fulcro no art. 10, § 3º c/c art. 16 do Código de Processo Penal, devendo os autos serem remetidos via PJE à Delegacia de Meio Ambiente para a diligência apontada apresentação do prontuário médico-veterinário da cadela Pérola (exames, relatórios de consulta e correlatos) perante a Policlínica Veterinária.

Informo que será encaminhada cópia desta manifestação à referida unidade de Polícia Civil, por e-mail e ofício físico, para conhecimento e providências.

São Luís/MA, 16 de março de 2025.

assinado eletronicamente em 16/03/2025 às 13:52 h ()*

CLÁUDIO REBÊLO CORREIA ALENCAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz 1396 - Centro, São Luís / MA

CEP: 65.020-910 Telefone: (98) 3219-1842 (98) 3219-1911 e-mail: 2pjeodefmeioambiente@mpma.mp.br

2 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por CLÁUDIO REBÊLO CORREIA ALENCAR em 16 de Março de 2025 às 13:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: MANIF-MIN-9ºPJESPSLS-712025, Código de Validação: A273AF014D.

